

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

DECRETO Nº 009/93

FIXA OS VALORES DA TAXA DE ÁGUA

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Artigo 1º - Ficam instituídos os valores da taxa de consumo de água constantes na tabela em anexo para o mês de janeiro/93.

Artigo 2º - Os valores constantes na tabela serão reajustados mensalmente, conforme índice do IGPM.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 25 de janeiro de 1993.


Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal

TABELA ÁGUA RESIDÊNCIAL

TABELA ÁGUA COMERCIAL E INDUSTRIAL

taxa Mínima	M ³	CR\$	taxa Mínima	M ³	CR\$
2.300,00 p/m ³	10	20.000,00	2.500,00 p/m ³	20	42.000,00
	11	25.000,00		21	53.000,00
	12	28.000,00		22	55.000,00
	13	30.000,00		23	58.000,00
	14	32.000,00		24	60.000,00
	15	35.000,00		25	63.000,00
	16	37.000,00		26	65.000,00
	17	39.000,00		27	68.000,00
	18	41.000,00		28	70.000,00
	19	44.000,00		29	73.000,00
	20	46.000,00	30	75.000,00	
2.700,00 p/m ³	21	57.000,00			
	22	59.000,00			
	23	62.000,00			
	24	65.000,00			
	25	67.000,00			
	26	70.000,00			
	27	73.000,00			
	28	76.000,00			
	29	78.000,00			
	30	81.000,00			

RESUMO TABELA RESIDÊNCIAL

Taxa mínima até 10m ³	20.000,00
De 11 a 20m ³	2.300,00 p/m ³
De 21 a 30m ³	2.700,00 p/m ³
De 31 a 40m ³	3.200,00 p/m ³
De 41 a 50m ³	3.700,00 p/m ³
De 51 a 100m ³	4.100 p/m ³
Acima de 100 m ³	4.500,00 p/m ³

RESUMO TABELA COMERCIAL E INDUSTRIAL

Taxa mínima até 20m ³	42.000,00
De 21 a 30m ³	2.500,00p/m ³
De 31 a 100m ³	2.700,00p/m ³
Acima de 100m ³	2.800,00p/m ³